



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE IBATIBA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Parte dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta casa de leis, é angariar recursos para o Município e em especial abrir caminhos para novas colaborações entre os órgãos federativos;
- 2.2. No que tange as demandas desenvolvidas por este órgão a participação em eventos, onde temos a oportunidade de aprender, adquirir conhecimento e ainda assim criar uma rede ainda maior de comunicação que nos possibilita a abertura de caminhos que nos levem aos recursos que certamente irão melhorar as condições financeiras do nosso Município, e ainda os investimentos que somos tão carentes;
- 2.3. Por estes e outros motivos, relato aqui o evento ao qual entendemos importante a nossa participação. Quando escolhemos eventos de maior porte, é porque entendemos que podemos ir mais longe do que onde estamos e podemos conquistar ares que ainda não foram alcançados por este Município;
- 2.4. A **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA (em busca de soluções para a grave crise financeira)**, acontecerá entre nos dias 03 e 04 de outubro do corrente ano de forma presencial em Brasília/DF.

- 2.5. Entendo estar claro que a participação e representação da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no evento em questão é primordial para o bom desempenho de nossas funções e ainda melhorar nossas condições de trabalho.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, correrá em especial com base na legislação abaixo:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada.

### 4. MODALIDADE

- 4.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

- 5.1.1.** A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única o serviço aqui contratado.
- 5.1.2.** A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata, seja ele do ramo de agenciamento de viagens, passagens aéreas.

## **6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

### **6.1. Descrição do serviço;**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PASSAGEM AÉREA VITÓRIA X BRASILIA X VITÓRIA	01

6.2. Segue abaixo lista dos servidores públicos que participarão do evento:

NOME	CARGO
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	PRESIDENTE

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Dotação: 001001.0103100012.003.33903300000.150000000000;
- 7.3. Ficha Fonte: 00008-1500000000

## 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 8.1. Caberá ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação;
- 8.2. A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

## 9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser

entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

- 9.2.** A prestação do serviço será acompanhada pelo **Senhor Lucas Valim Pires**, matrícula nº 604, Fiscal de Contrato devidamente indicados a ser nomeado pelo Gabinete do Presidente desta casa, através de Portaria;
- 9.3.** A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na entrega do serviço;
- 9.4.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;
- 9.5.** Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa arrematante prestadora do serviço.
- 9.6.** O serviço deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.
- 9.7.** A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 02 dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões;

**9.8.** No caso de cancelamento da viagem, a CONTRATANTE assume o ônus com taxas de cancelamento que são cobradas pelas companhias aéreas. Ficando ciente que não á extorno do valor pactuado.

**9.9.** Em caso de alteração de voos por parte da companhia aérea, a CONTRATADA se compromete a buscar novas opções de voos e apresentar ao CONTRATANTE, para que a viagem aconteça dentro do período pactuado e participação no evento em questão.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela nomeado pelo Gabinete do Presidente desta casa, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

**10.2.** O agente fiscalizador da Câmara Municipal de Ibatiba /ES, será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente;

**10.3.** Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**10.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

**10.5.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

## **12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** O objeto irá demandar da formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO que substitui o TERMO CONTRATO;

## **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

**13.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

- 13.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 13.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 13.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.7.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 13.1.8.** Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

## **13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 13.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

- 13.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 13.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6.** Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 13.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 13.2.8.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 13.2.9.** Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 13.2.11.** Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

## **14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

### **14.1. DO PAGAMENTO**

- 14.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 14.1.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão das passagens aéreas;
- 14.1.3.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será

devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

- 14.1.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 14.1.5.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 14.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 14.1.7.** Somente será pago o objeto efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o objeto;
- 14.1.8.** O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota fiscal.

## **15. SANSÕES E PENALIDADES**

- 15.1.** A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsão da Lei 8.666/93 e suas alterações:

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** A vigência do contrato e/ou documento equivalente será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, publicação do resumo no Diário Oficial até o findar do evento e retorno dos passageiros.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

**17.2.** O Contrato e/ou Documento Equivalente será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;

**17.3.** Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**17.4.** Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

**17.5.** Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra. A menos que haja pedido de alteração de voos por parte dos passageiros

## **18. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por item.

Ibatiba/ES, 28 de setembro de 2023.

**ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO